



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023 - SRP Nº 010/2023 – PRESENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 20 de abril de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, especificados a seguir:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 fino - caixas com 50 gramas	CX	BC 29	12,0000	6,9500	83,40
9	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO GRANDE tipo baú, medindo 25x25x36 cm, montada	UN	PASSARELA 123	50,0000	7,9000	395,00
10	CAIXA ARQUIVO MORTO 13X25X35 CM montada	UN	PASSARELA 58967	100,0000	2,9500	295,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 13X25C35 CM montada	UN	POLIBRAS 23 5	50,0000	5,4400	272,00
17	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M rolo de ótima aderência nas cores vermelha, verde, azul, amarela, roxa, rosa, preta, branca - cor a definir no momento da compra	RL	ADELBRAS 12X10	20,0000	1,1800	23,60
23	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA ponta arredondada, medidas 115mmx7,87mm, espessura 2,05mm, pacote com 100 unidades, nas cores: madeira natural, verde, azul, rosa, amarela, vermelha - a definir no momento da compra.	PCT	THEOTO 100	10,0000	6,4000	64,00
31	PILHA ALCALINA AA 1,5v Alcalina para relógio de parede	UN	ELGIN15	170,0000	2,2500	382,50
38	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 4 FUIROS espessura grossa, material plástico transparente, dimensões mínimas de 310mmx235mm, espessura 0,15mm, caixa com 400 unidades	CX	ACPP SC400	2,0000	163,3500	326,70
39	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPensa, TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	DELLO VS50	7,0000	9,9000	69,30
Total do Fornecedor:						1.911,50

**-FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ nº 47.484.691/0001-00

- Endereço: TV Um, nº 83, Bairro Feliz, Feliz/Rs

- Contato: (51) 3637 - 2901 E-mail: [vinhedos@passarelafeliz.com.br](mailto:vinhedos@passarelafeliz.com.br)

- Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agência: 2061-3 - Conta: 19344-5

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	BOBINA PAPEL TÉRMICO 57MMX300M KPH 48g/m², branco (para relógio ponto) caixa com 6 unidades	CX	EASY	4,0000	225,0000	900,00
4	BOBINA PAPEL TÉRMICO 80MMX40M amarelo,	CX	EASY	2,0000	128,5000	257,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5	caixa com 30 unidades BOBINA PARA CALCULADORA 1 via branca acetinada tamanho 57mmx30m	UN	EASY	30,0000	2,5000	75,00
19	FOLHA A3 gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cor ultrabrancas, papel alcalino, dimensões 297x420mm. Não reciclado, corte uniforme, superfície de alta resistência; a embalagem deverá apresentar o selo do INMETRO, da FSC ou da CERFLOR e mencionar seu uso para impressão a laser e copadoras (indicado pelo fabricante e não por etiquetas coladas); as folhas deverão permitir a impressão de alta qualidade sem deixar resíduos nos equipamentos; pacotes com 500 folhas	PCT	EASY	12,0000	48,5000	582,00
24	PAPEL COUCHÊ BRILHO TAM. A4 tamanho 210x297mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas	PCT	EASY	10,0000	17,5000	175,00
25	PAPEL FOTOGRAFICO 170GR A4 PAC. (COM 100 FOLHAS)	PCT	EASY	5,0000	120,0000	600,00
Total do Fornecedor:						2.589,00

**-FORNECEDOR: EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 04.437.172/0001-88

- Endereço: Rua Jacob Maria Pavan, nº 61, Bairro Interlagos, Caxias do Sul

- Contato: (54) 4009-4500 E-mail: [tiago@easylaser.inf.br](mailto:tiago@easylaser.inf.br)

- Dados Bancários:

Banco Banrisul - Agência: 0180 - Conta: 06.157196.0-2

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	STYROFORM	60,0000	0,6800	40,80
12	CAIXA FORRADA DE PAPELÃO COM TAMPA tamanho aproximado 23,5cm largura x 34,5cm comprimento x 10cm altura, cores e estampas diversas	UN	CRISTINA	20,0000	9,9000	198,00
14	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA mínimo 20g a base de cianoacrilato, sistema antientupimento	UN	BRW	13,0000	7,9200	102,96
18	FITA PARA CALCULADORA SHARP 13MMX4M preto e vermelho 13mmx4m	UN	MASTERPRIN T	10,0000	5,9000	59,00
26	PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO 80g/m <sup>2</sup> , altura de 1,20m, com 200 m de comprimento.	UN	SANTECK	8,0000	207,9000	1.663,20
33	SACOLA DE PAPEL KRAFT - PARDO com alça, 22x18x9cm	UN	SCRITY	200,0000	2,9000	580,00
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X22	PCT	GALA	8,0000	11,8000	94,40
36	SACO PLÁSTICO INCOLOR 20X29 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	PACKPEL	8,0000	21,7000	173,60
37	SACO PLÁSTICO INCOLOR 60X90 PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	PACKPEL	8,0000	59,9000	479,20
Total do Fornecedor:						3.391,16

**-FORNECEDOR: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME**

CNPJ nº 24.738.613/0001-99

- Endereço: Avenida Severino Augusto Pretto, nº 435, Bairro Santo Antônio – Encantado/RS

- Contato: (51) 991797940 E-mail: [licitamegapapelaria@outlook.com](mailto:licitamegapapelaria@outlook.com)

- Dados Bancários:

Banco Sicredi - Agência: 0348 - Conta: 06.067426.0-1

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	BORRACHA BRANCA macia, indicada para apagar escrita a lápis, lapiseira, aplicável, sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, dimensão mínima de 42x29x10mm. Composição: borracha natural, prazo, cor branca, produto deverá apresentar certificação/selo do INMETRO impresso na embalagem. Caixa com 20 unidades	CX	REDBOR	11,0000	10,8000	118,80
8	CADERNO PROTOCOLO 104FLS, 154X216MM	UN	SD	10,0000	12,8500	128,50
13	CLIPS Nº 2/0 niquelado, de boa qualidade, sem	CX	TOP	10,0000	9,9500	99,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15	rebarbas, resistente, caixa com 500g COLCHETES Nº 10 em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades	CX	TOP	2,0000	6,9500	13,90
21	GRAMPEADOR DE MESA LONGO preto, para grampos 26/6 e 24/6, tamanho de no mínimo 15cm para 30 fls ou 25 fls de 75g/m², sem danificar o grampo ou mastigar o papel. Estrutura em aço e apoios emborrachados que proporcionam conforto durante seu manuseio. Prático e fácil de usar, corpo leve e resistente. Bigorna de duas funções.	UN	BRW	10,0000	28,4000	284,00
22	GRAMPO PLÁSTICO PRETO pacote com 50 unidades	PCT	DELLO	10,0000	11,8500	118,50
27	PASTA POLIONDA PLÁSTICA 250X190X22 MM com 4 cm de altura quando fechada em cores variadas a serem definidas na hora da compra	UN	POLIBRAS	30,0000	6,9500	208,50
28	PASTA CATALOGO PARA SACOS TAM. A4 capa dura forrada, cor preta, capa com visor e bolsa na contracapa, composta por 3 camadas de polipropileno expandido, mínimo 40 sacos fixados tamanho A4 de 10 micras, 4 parafusos de ajuste em metal que permitam que se acrescente mais sacos plásticos	UN	CHIES	30,0000	14,9900	449,70
29	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA em cartão altamente resistente, plastificado, haste de metal, com 4 ponteiros plásticos, 1 grampo plástico, acompanha visor transparente e etiqueta branca. Gramatura: mínimo 300g, medida do produto acabado 360x240mm, cor palha, abas coladas internamente	UN	TN	250,0000	3,4500	862,50
30	PERFURADOR DE PAPEL 2 furos, grande, estrutura metálica resistente com capacidade perfuração de no mínimo 60 folhas	UN	MASTER	2,0000	84,0000	168,00
32	PILHA AAA ALCALINA 1,5v PARA CONTROLE REMOTO	UN	MAXPRINT	170,0000	2,1500	365,50
Total do Fornecedor:						2.817,40

**-FORNECEDOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP**

CNPJ nº 20.992.564/0001-65

- Endereço: Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS

- Contato: (54) 996061779 E-mail: [comercial@delpfix.com.br](mailto:comercial@delpfix.com.br)

- Dados Bancários:

Banco Cresol - Agência: 2568-5- Conta: 22.298-4

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
20	FOLHA A4 gramatura 75g/m², cor ultrabrancas, papel alcalino, dimensões 210x297mm. Não reciclado, corte uniforme, superfície de alta resistência; a embalagem deverá apresentar o selo do INMETRO, da FSC ou da CERFLOR e mencionar seu uso para impressão a laser e copiadoras (indicado pelo fabricante e não por etiquetas coladas); as folhas deverão permitir a impressão de alta qualidade sem deixar resíduos nos equipamentos; pacotes com 500 folhas	PCT	ONNE	600,0000	24,8800	14.928,00
34	SACOLA PLASTICA BRANCA (EMBALAGEM COM 1000 UN)	CX	ORLE PLAST	3,0000	80,0000	240,00
Total do Fornecedor:						15.168,00

**-FORNECEDOR: GABRIELA TORRES RAUBER**

CNPJ nº 08.829.940/0001-08

- Endereço: Rua Antonio Ribeiro, nº 66, Porto Alegre/RS

- Contato: (541) 406104757 E-mail: [livrariabaronesa@gmail.com](mailto:livrariabaronesa@gmail.com)

- Dados Bancários:

Banco Banrisul- 041 - Agência: 0065- Conta: 06.857568.0.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**1.2.** A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, **em até 02 (dois) dias**, após solicitado pelo Município.

**1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

**1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**1.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

**1.6.** O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**1.7.** APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**4.1** O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.2** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**5.3** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

**5.4** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

**5.5** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

**a)** convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**5.7.1** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**g)** comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**h)** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**5.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.9** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.10** O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.10** pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

**7.2A** nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**8.2** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **Administração.**

**8.30** realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**8.40** pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1** A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 02 (dois) dias.

**9.2.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

**10.1** - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 – DOS DIREITOS**

**11.1.1**- Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1**- Constituem obrigações do Município:

- a)** efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b)** receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

**11.2.2**- Constituem obrigações Contratada:

- a)** prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b)** observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c)** comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f)** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 ( STF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

**12.1** - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

**14.1** - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Santa Tereza/RS, 24 de abril de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO**  
**LTDA**  
CNPJ: 04437172000188

**GABRIELA TORRES RAUBER**  
CNPJ: 08829940000108

**HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP**  
CNPJ: 20992564000165

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**  
**LTDA**  
CNPJ: 47484691000100

**MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME**  
CNPJ: 24738613000199

**Aprovado:**  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428